



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Programa do Procedimento

Concessão do direito de exploração da loja 21 – Mercado da Penteada.

CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DA LOJA 21 – MERCADO DA PENTEADA

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Programa do Procedimento

Concessão do direito de exploração da loja 21 – Mercado da Penteadada.

Índice

Artigo 1º Objeto do concurso	3
Artigo 2º Entidade Adjudicante	3
Artigo 3º Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Artigo 4º Critério de Adjudicação	3
Artigo 5º Consulta do processo de concurso	4
Artigo 6º Órgão competente para prestar esclarecimentos e prazo	4
Artigo 7º Documentos que constituem a proposta	5
Artigo 8º Apresentação de propostas variantes	5
Artigo 9º Prazo para apresentação das propostas	6
Artigo 10º Manutenção de propostas	6
Artigo 11º Documentos de habilitação	7
Artigo 12º Leilão eletrónico	8
Artigo 13º Caução para garantir o cumprimento das obrigações	8
Artigo 14º Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário	8
Artigo 15º Despesas e encargos.....	8
Artigo 16º Apoio técnico à Plataforma	8
Artigo 17º Legislação aplicável	9
Anexos: II- Declaração do art. 57 nº 1 al. a) do CCP	

I- Proposta



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Programa do Procedimento

Concessão do direito de exploração da loja 21 – Mercado da Penteada.

III- Modelo de depósito (caução)

IV- Modelo de garantia bancária

V- Declaração do art 81 do CCP



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Programa do Procedimento

Concessão do direito de exploração da loja 21 – Mercado da Penteadada.

Artigo 1º

Objeto do concurso

1 - O presente concurso público tem por objeto a atribuição do direito de "Concessão do direito de exploração da loja 21, com área de 11,70 m2.

2 – O espaço destina-se a Venda, Reparação e Manutenção de equipamento eletrónico e pequenos eletrodomésticos.

3- O objeto comercial previsto no ponto anterior compreende as seguintes categorias:

- a) Comércio de equipamento eletrónico e eletrodomésticos, novo ou em segunda mão.
- b) Serviços de reparação e manutenção de equipamento eletrónico e eletrodomésticos (inclui de rádio, televisão, telefonia e telegrafia por fios, som e vídeo).
- c) Serviços de reparação de equipamento óticos.

Artigo 2º

Entidade Adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Município do Funchal, abreviadamente designada CMF, sita à Praça do Município 9004-512 Funchal com os números de telefone 291211000 e telefax 291 211009 e com o endereço eletrónico dcpa@cm-funchal.pt

Artigo 3º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho, datado de 2 de setembro de 2022, da Senhora Vereadora da Câmara Municipal do Funchal, Cristina Pedra, no uso da competência que lhe advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, em 07 de abril de 2022,



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Programa do Procedimento

Concessão do direito de exploração da loja 21 – Mercado da Penteadada.

publicitado pelo Edital n.º 216/2022, com a mesma data, afixado nos locais de estilo e publicado no Diário de Notícias da Madeira e JM, edições de 09 de abril de 2022. O referido Despacho poderá igualmente ser consultado no sítio oficial da Câmara Municipal do Funchal em <http://www.funchal>.

Artigo 4º

Critérios de adjudicação

- 1- - A adjudicação será feita segundo o critério do valor monetário, em euros, mais elevado proposto para o local. Propostas economicamente altas deverá ser proposto que apresentem um estudo de viabilidade económica que justifique a respetiva proposta.
- 2- Em caso de igualdade entre as propostas, proceder-se-á ao desempate através da realização de uma sessão pública de sorteio, com extração de bolas numeradas, a decorrer nos seguintes termos:
 - a) Após o termo do prazo de audiência prévia, o Júri promoverá um sorteio, a realizar em sessão pública, na Câmara Municipal do Funchal – Praça do Município, em dia e hora objeto de comunicação prévia aos concorrentes com propostas empatadas;
 - b) Os concorrentes ou os seus representantes que queiram comparecer ao sorteio devem fazer-se acompanhar da respetiva identificação e/ou credencial que lhes confira os necessários poderes de representação;
 - c) A não comparência ao Ato do Sorteio, por qualquer um dos concorrentes, não é motivo de repetição do ato;
 - d) O ato iniciar-se-á com a verificação dos documentos de identificação dos concorrentes e das credenciais dos seus representantes. A falta ou irregularidade de identificação dos concorrentes ou seus representantes não é motivo de adiamento do sorteio, sendo dado o prazo de dois dias úteis para suprir a irregularidade, sob pena de exclusão da proposta;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Programa do Procedimento

Concessão do direito de exploração da loja 21 – Mercado da Penteadada.

- e) O Presidente do Júri nomeará oficiosamente um representante ad hoc para cada um dos concorrentes que não compareçam nem se façam representar no ato, o qual não poderá pertencer ao Júri nem ao Executivo da Câmara Municipal;
- f) Posteriormente, o Presidente do Júri procede à inserção das bolas numeradas em quantidade equivalente ao número de propostas empatadas num saco opaco e fechado, que permanecerá à vista de todos os presentes;
- g) Seguidamente, a ordenação dos concorrentes, para efeitos de extração das bolas, será determinada pela maior pontuação obtida através do lançamento de dados realizado pelos mesmos concorrentes ou seus representantes (legais ou ad hoc);
- h) Pela ordem apurada, cada um dos concorrentes ou cada um dos seus representantes (legais ou ad hoc) extrairão uma bola do saco, sem olhar para o seu interior;
- i) O Júri procederá à ordenação das propostas dos concorrentes em função dos números extraídos por cada um deles ou pelos seus representantes (legais ou ad hoc), propondo a adjudicação da proposta que tiver obtido a bola com o número "1";
- j) Deste ato será lavrada ata que será assinada por todos os presentes, incluindo representantes legais e nomeados ad hoc.

3- O júri poderá recorrer, caso seja necessário, às plataformas/aplicativos que permitem realizar reuniões on line, as quais, se os interessados assim o entenderem, poderão ser gravadas.

Artigo 5º

Consulta do processo de concurso

1- O Processo de Concurso encontra-se patente na Divisão de Contratação Pública na Praça do Município 9004-512 Funchal, onde pode ser consultado, durante as horas de expediente das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h todos os dias, a contar desde a data de envio do edital para publicação, até o termo do prazo para apresentação das



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Programa do Procedimento

Concessão do direito de exploração da loja 21 – Mercado da Penteadada.

propostas ou solicitado pelo endereço de correio eletrónico unidade.mercados@funchal.pt e ainda no sítio da internet da Câmara Municipal do Funchal, www.funchal.pt, onde pode ser descarregado..

2- O presente procedimento, será integralmente disponibilizado, na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.

Artigo 6º

Órgão competente para prestar esclarecimentos e prazo

1-Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri e devem ser solicitados por escrito, através da ferramenta de esclarecimentos e comunicações do procedimento na plataforma eletrónica ACINGOV durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, conforme o disposto no nº1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, adiante também designado de CCP.

2-Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, através da ferramenta de esclarecimentos e comunicações do procedimento na mesma plataforma eletrónica ACINGOV, até ao termo do segundo terço fixado para a apresentação das propostas conforme estipula o nº 2 artigo 50.º do dito CCP.

Artigo 7º

Documentos que constituem as propostas

1- Documentos referidos nas alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 57 do Código dos Contratos Públicos (CCP) de acordo com os modelos em anexo, respetivamente, anexo I e anexo II.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Programa do Procedimento

Concessão do direito de exploração da loja 21 – Mercado da Penteadada.

2-As propostas, devem ser redigidas em língua portuguesa. Os documentos também em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

3- A declaração da alínea a) do nº 1 do artigo 57 do CCP deve cumprir com o exigido no nº 4 e 5 do mesmo artigo conforme o caso.

4 - Os valores propostos não incluem o IVA.

5 – Todos os documentos da proposta, cada Pdf, inclusive o modelo de declaração anexo I devem ser assinados digitalmente sob pena de exclusão da respetiva proposta.

6 – Caso seja apresentada uma proposta por um agrupamento, todos os documentos e a declaração anexo II devem se assinadas e apresentadas nos termos do artigo 57 n.º 5 do CCP.

Artigo 8º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes, pelo que não é admitida a apresentação, pelo mesmo concorrente, de mais do que uma proposta para o local.

Artigo 9º

Prazo para apresentação das propostas

1- As propostas devem ser apresentadas até às 23:59 do 15.º (décimo quinto) dia a contar da data da publicação do edital no Diário de Notícias do Funchal e JM.

2- As propostas e os documentos que as acompanham devem ser entregues através da plataforma eletrónica, até à data e hora definidas no número anterior. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos que as acompanham, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Programa do Procedimento

Concessão do direito de exploração da loja 21 – Mercado da Penteadada.

à Internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora referida no número anterior.

Artigo 10º

Manutenção de propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Artigo 11º

Documentos de habilitação

1- Ao adjudicatário será solicitado os seguintes documentos de habilitação no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da adjudicação:

- a) Declaração referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, ou seja a declaração conforme modelo II anexo ao CCP com as adaptações do anexo II do DLR nº 34/2008/M de 14 de Agosto;
- b) Na Região Autónoma da Madeira, o adjudicatário deve ainda apresentar, em relação ao último exercício económico, o Anexo C da declaração periódica de rendimentos (modelo nº 22); a declaração relativa a rendimentos e retenções de residentes (modelo nº 10); e o Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES);
- c) Cópia do Certificado do Registo Criminal dos adjudicatários, Gerentes/Administradores;
- d) Cópia da Certidão da Segurança Social com situação contributiva regularizada ou autorização para consulta *on-line*;
- e) Cópia da Certidão das Finanças em como não é devedor à Fazenda Pública por Contribuições e Impostos ou autorização para a consulta *on-line*;
- f) Cópia da certidão da conservatória do Registo Comercial ou código do Código da Certidão Permanente.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Programa do Procedimento

Concessão do direito de exploração da loja 21 – Mercado da Penteadada.

2- Os documentos dos nºs 4 e 5 do art.º. 81.º do CCP sempre que se verifique as situações aí descritas.

3 - A falta de entrega dos documentos dentro do prazo fixado, legitima a adjudicação ao concorrente classificado, imediatamente a seguir, na ordenação de propostas do concurso, nos termos do nº4 do art. 86 do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 12

Leilão Eletrónico

Não há lugar a leilão eletrónico.

Artigo 13º

Contrato e caução

1 - Haverá lugar à redução do contrato a escrito.

2 - A caução, equivalente a quatro meses do valor mensal proposto pelo adjudicatário, é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, de acordo com os modelos do anexo III.

Artigo 14º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, a um agrupamento, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se antes da celebração do contrato, na modalidade de Consórcio.

Artigo 15º

Despesas e encargos

1 - As despesas com a proposta são da exclusiva responsabilidade do concorrente.

2 - As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, são da responsabilidade da entidade adjudicante.

Artigo 16º



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Programa do Procedimento

Concessão do direito de exploração da loja 21 – Mercado da Penteadada.

Apoio técnico referente à plataforma eletrónica

Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica poderão recorrer ao Serviço de Gestão de Clientes da empresa “ACIN iCloud Solutions”, através do número 707 451 451 e do mail apoio@acingov.pt.

Artigo 17º

Legislação aplicável

Em tudo o omissos nas peças do procedimento, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio Serviços e Restauração, no Código dos Contratos Públicos, Decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira, através Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M de 14 de agosto de 2008, suas alterações e restante legislação aplicável.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Programa do Procedimento

Concessão do direito de exploração da loja 21 – Mercado da Penteada.

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA

..... (indicar nome, estado, profissão e morada ou denominação social e sede), titular do B.I./ C.C. N.º ... contribuinte fiscal n.º ..., depois de ter tomado conhecimento do procedimento para "**Concessão do direito de exploração da loja 21 do Mercado da Penteada**" a que se refere o edital n.º ---/2022, publicado no Diário de Notícias do Funchal e JM, obriga-se a gerir e explorar o espaço, em conformidade com o regulamento do procedimento e demais legislação aplicável, propondo-se pagar como contrapartida da atribuição do direito de exploração, mensalmente, a quantia de €..... (por extenso).

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data /..... /.....

Assinatura



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Programa do Procedimento

Concessão do direito de exploração da loja 21 – Mercado da Penteadada.

ANEXO II

Modelo de Declaração

ANEXO I-M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Programa do Procedimento

Concessão do direito de exploração da loja 21 – Mercado da Penteadada.

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Programa do Procedimento

Concessão do direito de exploração da loja 21 – Mercado da Penteadada.

imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

(Redacção do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de Março – entrada em vigor em 16 de Março de 2018 e produção de efeitos desde 1 de Janeiro de 2018)



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Programa do Procedimento

Concessão do direito de exploração da loja 21 – Mercado da Penteadada.

Anexo III

(MODELO CAUÇÃO)

Modelo de guia de depósito bancário

(O depósito em dinheiro efetuar-se-á no Banco _____, à ordem da Município do Funchal, com sede em Paços do Concelho, contribuinte fiscal 511217315)

Guia de depósito

Euros ... € ...

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro, como caução exigida para a “ **Concessão do direito de exploração da loja 21 do Mercado da Penteadada**” nos termos do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. Este depósito, sem reservas, fica à ordem do Município do Funchal, contribuinte fiscal 511217315, com sede em Paços do Concelho, código postal 9004-512 Funchal, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Programa do Procedimento

Concessão do direito de exploração da loja 21 – Mercado da Penteadada.

IV

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

Garantia bancária n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____(instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor do Município do Funchal, Pessoa Colectiva de direito Publico NIF 511217315 com sede em Praça do Município, Funchal, uma garantia bancária, até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a garantir a celebração do contrato bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com a celebração do contrato, no âmbito da **“Concessão do direito de exploração da loja 21 do Mercado da Penteadada”** nos termos dos n.ºs 1 do art. 88 e n.ºs 6 e 8 do artigo 90.º ambos do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco garante, no caso de vir a ser chamado a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do (s) garantido (s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua liberação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do (s) representante (s) legal (ais)]